



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020

Ribeirão Claro-Pr, 24 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
MD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Senhor Prefeito,

De conformidade com as normas legais vigentes, vimos através do presente, solicitar a Vossa Excelência, a autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade cabível, objetivando *a possível contratação de empresa ou microempreendedor individual - MEI especializado para prestação de serviços com máquina para algodão doce; e prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos e acompanhamento de monitores. , ao valor máximo total de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).*

A presente licitação deverá ter o prazo de vigência de 12 meses, com entrega em no máximo 01 (um) dia útil, com prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, o Gestor ou Responsável pelo acompanhamento do Contrato proveniente do presente instrumento será o(a) Sr.(a) Carlos Henrique Molini, servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Na certeza de seu pronto deferimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


Carlos Henrique Molini
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2019

Ribeirão Claro-Pr, 13 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
MD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Senhor Prefeito,

De conformidade com as normas legais vigentes, vimos através do presente, solicitar a Vossa Excelência, a autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade cabível, objetivando *a possível contratação de empresa ou microempreendedor individual - MEI especializado para prestação de serviços com máquina para algodão doce; e prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos e acompanhamento de monitores. , ao valor máximo total de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).*

A presente licitação deverá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com entrega em no máximo 01 (um) dia útil, com prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, o Gestor ou Responsável pelo acompanhamento do Contrato proveniente do presente instrumento será o(a) Sr.(a) Carlos Henrique Molini, servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Na certeza de seu pronto deferimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


Priscila Pedreti

Secretária Municipal de Assistência Social - Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

Item	Produto	Apr	Qtd	Vlr máx uni (R\$)	Vlr máx total (R\$)
1	LOCACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA COM BRINQUEDOS RECREATIVOS: FORNECENDO 01 (UMA) PISCINA DE BOLINHAS ACOMPANHADO DE MONITOR	H	75,00	88,00	6.600,00
2	LOCACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA COM BRINQUEDOS RECREATIVOS: FORNECENDO 01 (UMA) CAMA ELASTICA GRANDE, COM NO MINIMO 3 METROS DE DIAMETRO; COM ACOMPANHAMENTO DE MONITOR	H	75,00	88,00	6.600,00
3	LOCACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA COM BRINQUEDOS RECREATIVOS: FORNECENDO 01 (UMA) CAMA ELASTICA GRANDE, COM NO MINIMO 3,70 METROS DE DIAMETRO; COM ACOMPANHAMENTO DE MONITOR	H	75,00	88,00	6.600,00
4	PRESTACAO DE SERVICOS COM MAQUINA DE ALGODAO DOCE, DEVENDO FORNECER TODO O MATERIAL PARA O PREPARO DO ALGODAO DOCE (ACUCAR, PALITO, ENTRE OUTROS)	H	75,00	80,00	6.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					25.800,00

Característica do Produto

ORÇAMENTO

EMPRESA PROPONENTE		CNPJ/MF – CPF/MF	
GRAZIELE ZANSAVIO PEREIRA		23.274.994/0001-30	
TELEFONE	FAX	E-MAIL	
43-999527704		gzpereira@hotmail.com	
ENDEREÇO		CIDADE	UF
RUA DR VICENTE MACHADO - 1479		Ribeirão Claro	PR

Objeto:						
Item	Serviço	Marca	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
01	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo <u>01(uma) piscina de bolinhas, com acompanhamento de monitor.</u>		Hrs/Ano	75	R\$88,00	R\$6.600,00
02	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo <u>01(uma) cama elástica grande, com no mínimo 3 metros de diâmetro; com acompanhamento de monitor.</u>		Hrs/Ano	75	R\$88,00	R\$6.600,00
03	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo <u>01(uma) cama elástica grande, com no mínimo 3,70 metros de diâmetro; com acompanhamento de monitor.</u>		Hrs/Ano	75	R\$88,00	R\$6.600,00
04	Prestação de serviços com <u>01(uma) máquina de algodão doce, devendo fornecer todo o material para o preparo do algodão doce (açúcar, palito, entre outros).</u>		Hrs/Ano	75	R\$80,00	R\$6.000,00

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses consecutivos

Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: a definir pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço de Entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão Claro

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

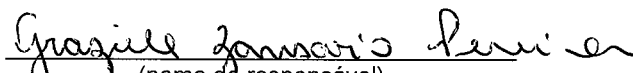
O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE PRISCILA, PELO E-MAIL assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br OU FAX Nº (43) 3536-2917 ATÉ O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ribeirão Claro, 22 de Novembro de 2019.


(nome do responsável)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.274.994/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2015
NOME EMPRESARIAL GRAZIELE ZANSAVIO PEREIRA 17496599808		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VICENTE MACHADO	NÚMERO 1479	COMPLEMENTO CASA
CEP 86.410-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO CLARO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO gzpereira@hotmail.com	TELEFONE (43) 8823-7481	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2019 às 10:51:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO

EMPRESA PROPONENTE		CNPJ/MF – CPF/MF	
MIRCULES CESAR DOS SANTOS		30.557.500/0001-90	
TELEFONE	FAX	E-MAIL	
988451403		mircules@hotmail.com	
ENDEREÇO		CIDADE	UF
Rua Dr. Vicente Machado – 601 - Centro		Ribeirão Claro	PR

Objeto:						
Item	Serviço	Marca	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo <u>01(uma) piscina de bolinhas</u> , com acompanhamento de monitor.		Hrs/Ano	75	R\$90,00	R\$6.750,00
02	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo <u>01(uma) cama elástica grande</u> , com no mínimo 3 metros de diâmetro; com acompanhamento de monitor.		Hrs/Ano	75	R\$90,00	R\$6.750,00
03	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo <u>01(uma) cama elástica grande</u> , com no mínimo 3,70 metros de diâmetro; com acompanhamento de monitor.		Hrs/Ano	75	R\$100,00	R\$7.500,00
04	Prestação de serviços com <u>01(uma) máquina de algodão doce</u> , devendo fornecer todo o material para o preparo do algodão doce (açúcar, palito, entre outros).		Hrs/Ano	75	R\$80,00	R\$6.000,00

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses consecutivos

Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: a definir pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço de Entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão Claro

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

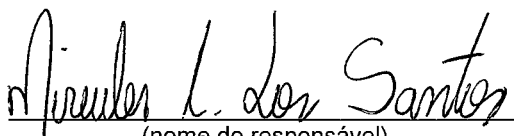
O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE PRISCILA, PELO E-MAIL assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br OU FAX Nº (43) 3536-2917 ATÉ O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ribeirão Claro, 22 de Novembro de 2019.


(nome do responsável)

15/11/2019

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.557.500/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/2018
NOME EMPRESARIAL MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUATI BRINQUEDOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DR VICENTE MACHADO	NÚMERO 601	COMPLEMENTO CASA A	
CEP 86.410-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO CLARO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO mircules@hotmail.com		TELEFONE (43) 8845-1403	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2019 às 10:50:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO

EMPRESA PROPONENTE		CNPJ/MF – CPF/MF	
GUILHERME BARBOSA RIOS		19.895.825/0001-40	
TELEFONE	FAX	E-MAIL	
988131443		pamelapriscula_araujoo@hotmail.com	
ENDEREÇO		CIDADE	UF
RUA JOSÉ ANTUNES DA SILVA - 174		RIBEIRÃO CLARO	PR

Objeto:						
Item	Serviço	Marca	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
01	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo <u>01(uma) piscina de bolinhas</u> , com acompanhamento de monitor.		Hrs/Ano	75	R\$150,00	R\$11.250,00
02	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo <u>01(uma) cama elástica grande</u> , com no mínimo 3 metros de diâmetro; com acompanhamento de monitor.		Hrs/Ano	75	R\$200,00	R\$15.000,00
03	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo <u>01(uma) cama elástica grande</u> , com no mínimo 3,70 metros de diâmetro; com acompanhamento de monitor.		Hrs/Ano	75	R\$200,00	R\$15.000,00
04	Prestação de serviços com <u>01(uma) máquina de algodão doce</u> , devendo fornecer todo o material para o preparo do algodão doce (açúcar, palito, entre outros).		Hrs/Ano	75	R\$180,00	R\$13.500,00

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses consecutivos

Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: a definir pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço de Entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão Claro

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE PRISCILA, PELO E-MAIL assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br OU FAX Nº (43) 3536-2917 ATÉ O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

RIBEIRÃO CLARO, 22/11/2019.

Guilherme B. Rios

ECLIPSOM
Guilherme Barbosa Rios
CNPJ: 19.895.825/0001-40

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.895.825/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2014
NOME EMPRESARIAL GUILHERME BARBOSA RIOS 08645889927		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECLIPSOM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE ANTUNES DA SILVA	NÚMERO 174-A	COMPLEMENTO
CEP 86.410-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO CLARO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 8813-1443	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/11/2019** às **10:54:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 - Centro

Telefone: (43)3536-1300

Nº do Protocolo: 004674/2019

Código 60940

Tipo de Processo: SOLICITAÇÃO INTERNA

Departamento Responsável:

1 - Setor de Planejamento

Tipo de Solicitação: S I PLANEJAMENTO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CPF/CNPJ: 75449579000173

Telefone: 4335362406

Endereço: AVENIDA PADRE JOAO MENENDES

Cidade: RIBEIRAO CLARO

Local de Execução:

Solicitação de informações objetivando a contratação de empresa ou microempreendedor individual - MEI especializado para prestação de serviços com máquina para algodão doce; e prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos e acompanhamento de monitores.

Ribeirão Claro, 28/11/2019 09:16:44

Assinatura do Requerente

Carlos Henrique Molini
Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PARECER JURÍDICO

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Novembro de 2019.

Ao Departamento Municipal de Contabilidade

Ao Departamento Municipal de Tesouraria

Ao Departamento Jurídico Municipal

Prezados Senhores,

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a possível contratação de empresa ou microempreendedor individual - MEI especializado para prestação de serviços com máquina para algodão doce; e prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos e acompanhamento de monitores, ao **valor total de R\$25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) que devem ser de origem de Recursos do BL PSB FNAS – Bloco da Proteção Social Básica, fonte 934, conta corrente nº 6648-6.**

Solicitamos a informação da Classificação Orçamentária para retenção de valores; a informação sobre a existência de Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e que expeça-se Parecer Jurídico Preliminar para que seja autorizado a realização de procedimento licitatório na **modalidade cabível**, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Obs: Essa contratação está prevista para serem executadas no exercício de 2020.

Atenciosamente,


Carlos Henrique Molini
Secretário Municipal de Assistência Social

Carlos Henrique Molini
Secretário Municipal de
Assistência Social
CPF 362.724.699-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a possível contratação de empresa ou microempreendedor individual - MEI especializado para prestação de serviços com máquina para algodão doce; e prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos e acompanhamento de monitores.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	APRES	QTD.	Valor Un.	Total
01	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo 01(uma) <u>piscina de bolinhas</u> acompanhado de monitor.	Hrs/Ano	75	88,00	6.600,00
02	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo 01(uma) <u>cama elástica grande</u> , com no mínimo 3 metros de diâmetro; com acompanhamento de monitor.	Hrs/Ano	75	88,00	6.600,00
03	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo 01(uma) <u>cama elástica grande</u> , com no mínimo 3,70 metros de diâmetro; com acompanhamento de monitor.	Hrs/Ano	75	88,00	6.600,00
04	Prestação de serviços com <u>máquina de algodão doce</u> , devendo fornecer todo o material para o preparo do algodão doce (açúcar, palito, entre outros).	Hrs/Ano	75	80,00	6.000,00

Total – R\$25.800,00

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

3.1. **Local de entrega:** Os locais de execução e prestação dos serviços serão pré-determinados e agendados somente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS, abrangendo tanto a zona urbana como a zona rural, sendo realizados em prédios da municipalidade, entidades conveniadas ou em outros locais estabelecidos pela SMAS e CRAS.

3.2. O cronograma com os locais e os horários para a execução dos serviços serão determinados e estabelecidos, com antecedência, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3. Prazo de entrega dos serviços prestados será de 01(um) dia corrido para cada evento, conforme locais, datas e horários programados pela SMAS e CRAS, a contar da data de recebimento da Autorização de Entrega/Ordem de Serviço, emitida em nome da empresa Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro – CNPJ 75.449.579/0001-73.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Será designado servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município para promover o acompanhamento das prestações de serviços com fins de conferir no que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



4.2. A Contratante proporcionará todas as facilidades para a Contratada realizar a execução do objeto do presente Termo de Referência.

4.3. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro em sua Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS ficarão *isentos* da aquisição de qualquer tipo de material e/ou equipamento que forem utilizados no decorrer da execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CONTRATADO qualquer aquisição durante a vigência do contrato.

4.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social será a única responsável em organizar e disponibilizar o cronograma com os locais e os horários para a realização das atividades.

4.5. A Contratante deverá verificar o estado e qualidade dos produtos e serviços e reportar imediatamente à Contratada qualquer problema identificado podendo recusar recebimento, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.6. A Contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações e recusará o produto que apresentar qualquer defeito e incorreção, solicitando imediatamente a sua substituição.

4.7. O cronograma com o local, datas e horários serão pré-agendados exclusivamente pela SMAS e CRAS estando sujeitos a alterações conforme a necessidade da mesma; e que serão reportados a Contratada com antecedência mínima de 24 horas.

4.8. Não será de responsabilidade da Contratante qualquer dano causado aos equipamentos durante as atividades contratadas.

4.8. A Contratante não se responsabilizará pela logística de pessoal e equipamentos para os locais indicados para a prestação de serviços, que serão tanto na zona urbana como na zona rural.

4.9. Aplicar as penalidades quando cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços cotados conforme previsto neste Termo de Referência obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

5.2. Cumprir todas as orientações de execução dos serviços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.3. A Contratada deverá manter monitores para a prestação de serviço em cada brinquedo para atender, orientar e cuidar dos usuários garantindo a segurança e o bem-estar dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



5.4. A Contratada deverá manter um profissional para manusear a máquina de fazer algodão doce, bem como fornecer todo o material necessário para produção e prestação dos serviços bem como palitos, guardanapos, açúcar entre outros materiais que se fizerem necessários.

5.5. A Contratada deverá possuir transporte próprio e responsabilizar-se pela logística de transporte de pessoal e dos equipamentos para a prestação dos serviços tanto na zona urbana como na zona rural, devendo cumprir fielmente os horários e locais estabelecidos pela SMAS e CRAS que serão distribuídos tanto no horário matutino quanto vespertino, podendo ocorrer situações eventuais no horário noturno.

5.6. Os equipamentos deverão oferecer total segurança aos usuários durante os eventos, ficando sob responsabilidade qualquer eventualidade que aconteça se o usuário estiver usufruindo do serviço.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.

7.1.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo ser realizado conferência inicial por responsável desta Secretaria para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes, quanto às especificações técnicas, qualidade dos produtos e data de validade.

7.1.1.2. Após recebimento provisório, os serviços serão recebidos definitivamente mediante a verificação da qualidade, e se confirmada a conformidade com as especificações, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.1.1.3. A Contratante rejeitará os serviços fornecidos em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento dos serviços foram fornecidos em desacordo com o especificado, com defeito ou vencido, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

7.1.1.4. Independente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar qualquer problema identificado.

7.1.1.5. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar os serviços que não estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



8.2. Do Pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(s), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

8.2.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua apresentação.

8.2.3. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

8.2.4. Serão verificadas pela Contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

9.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento dos serviços estarem em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

10. GARANTIA

10.1. A empresa fornecedora deverá dar garantia dos serviços contra vícios de qualidade pelo prazo constante no Artigo nº26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 11/09/1990). O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

10.2. A garantia será acionada caso se constate, durante o período, qualquer circunstância que impeça os serviços fornecidos de produzir a utilidade que se destina, devendo ser substituído no ato da execução dos serviços se apresentarem problemas.

10.3. A aceitação do serviço inspecionado não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos serviços prestados.

11. TERMO DE CONTRATO

11.1. Nesta aquisição será necessário firmar termo de contrato devido à natureza da aquisição, caracterizado como aqueles que se enquadram na hipótese de processo licitatório na modalidade dispensa por limite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



11.2. O gestor responsável pelo contrato será o Secretário Municipal de Assistência Social Carlos Henrique Molini.

12.1. DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo por um período de 12 (doze) meses para concluírem-se todas as obrigações contratuais de ambas as partes dentro do prazo estabelecido.

13. DA JUSTIFICATIVA

13.1. Os serviços contratados serão ofertados no decorrer das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS para toda a população abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural. Servidores do CRAS e de outras secretarias municipais como a Saúde realizam visitas na zona rural que tem por objetivo promover o acesso aos serviços disponibilizados pelo Governo Federal e Municipal, conhecido por "CRAS Itinerante" que é uma ação que foi implantada para facilitar e promover o acesso da população urbana e rural, aos serviços, benefícios e ações que são desenvolvidos para a população. Será utilizado em outras ações executadas pela Secretaria de Assistência Social e CRAS, como Dia das Crianças e atividades de férias escolares.

13.2. Os serviços contratados também serão ofertados nas instituições conveniadas como parte da Política de Assistência Social por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças, adolescentes e idosos, serviço esse realizado em grupos e tem como objetivo principal o fortalecimento dos vínculos, o acolhimento dos usuários de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com os beneficiários dos serviços e prevenir a ocorrência de situações de risco social, organizando-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos, incentivando a socialização e convivência comunitária.

Obs: *Essa contratação está prevista para ser executada no exercício de 2020.*

13.3. No dia 22/11/2019 foi realizado o Pregão Presencial nº108/2019 para a possível contratação dos serviços mencionados nesse Termo, porém foi declarada fracassada, e se faz necessário um novo procedimento licitatório para tal contratação. Expeça-se Parecer Jurídico para que seja autorizada a realização de Procedimento Licitatório na **Modalidade Cabível**.

Ribeirão Claro, 28 de Novembro de 2019.

Carlos Henrique Molini

Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **a possível contratação de empresa ou microempreendedor individual – MEI, especializado para prestação de serviços com máquina de algodão doce e locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos e acompanhamento de munitores, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 108/2019 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 11 de novembro de 2019 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 08 de novembro de 2019.

Mateus Moreton
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 190

A Pregoeira Substituta do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Srta. Jaqueline de Oliveira Barão, nomeada pela Portaria nº 484/2019, de 03 de Janeiro de 2019, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 108/2019 (PMRC) – Registro de Preços, objetivando ***a possível contratação de empresa ou microempreendedor individual – MEI, especializado para prestação de serviços com máquina de algodão doce e locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos e acompanhamento de monitores, através da Secretaria Municipal de Assistência Social,*** ocorrida em 22 de novembro de 2019, às 09:00 horas, foi declarada **FRACASSADA**.

Ribeirão Claro-Pr, 27 de novembro de 2019.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



INFORMAÇÃO Nº 40/2019-SMAS
Protocolo nº 4674/2019
PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ribeirão Claro-Pr, 29 de novembro de 2019.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
MD Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social** desta Municipalidade e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações, temos a informar que há previsão orçamentária para **contratação de empresa ou microempreendedor individual – MEI especializado para prestação de serviços com máquina para algodão doce e prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos com acompanhamento de monitores, ao valor total de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) a serem realizados no exercício de 2020, como segue:**

Previsão de Recursos Orçamentários para 2020

Orgão	Unidade	Função	Sub-F	Progr.	Ação	Natureza	Identificação das Ações	Fonte	2020
05							SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05	05.03						Fundo Municipal de Assistência Social		
05	05.03	08					Assistência Social		
05	05.03	08	244				Assistência Comunitária		
05	05.03	08	244	11			Inclusão e Promoção Social		
05	05.03	08	244	11	2.045		Serviços de Proteção Social Básica		
05	05.03	08	244	11	2.045	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	934	149.000,00

É a informação.

LUIZ CESAR ZIROLDO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CRC-PR 057000/O-6



INFORMAÇÃO - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

IDF nº 335/2019
Protocolo nº4674/2019

Ribeirão Claro-Pr, 29 de Novembro de 2019.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
DD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Senhor Prefeito:

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações e demais legislações pertinentes, temos a informar que verificando as escriturações de nossos arquivos, foi possível constatar que para: contratação de empresa ou microempreendedor individual – MEI especializado para prestação de serviços com máquina para algodão doce e prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos com acompanhamento de monitores, ao valor total de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) a serem realizados no exercício de 2020, há Previsão Financeira para a(s) Fonte(s) de Recursos indicada(s) na Previsão de Recurso Orçamentário conforme segue:

FONTE RECURSO	DESCRIÇÃO FONTE RECURSO	POSIÇÃO FINANCEIRA
934	Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais ECA/FMDCA	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA

É a informação.

Joel Abílio Nunes
Chefe do Departamento de Tesouraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



Parecer Jurídico nº 353/2019

Trata-se de solicitação de informações para abertura de processo licitatório formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do protocolo nº 4674/2019, tendo por escopo a contratação de empresa ou microempreendedor individual – MEI especializado para prestação de serviços com máquina de algodão doce e prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos com acompanhamento de monitores, ao valor total de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Para justificar a contratação, o Secretário informa que:

13.1. Os serviços contratados serão ofertados no decorrer das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS para toda a população abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural. Servidores do CRAS e de outras secretarias municipais como a Saúde realizam visitas na zona rural que tem por objetivo promover o acesso aos serviços disponibilizados pelo Governo Federal e Municipal, conhecido por “CRAS Itinerante” foi implantado para facilitar e promover o acesso da população urbana e rural, aos serviços, benefícios e ações que são desenvolvidos para a população. Será utilizado em outras ações executadas pela Secretaria de Assistência Social e CRAS, como Dia das Crianças e atividades de férias escolares. 13.2. Os serviços contratados também serão ofertados nas instituições conveniadas como parte da Política de Assistência Social por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças, adolescentes e idosos, serviço esse realizado em grupos e tem como objetivo principal o fortalecimento dos vínculos, o acolhimento dos usuários de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com os beneficiários dos serviços e prevenir a ocorrência de situações de risco social, organizando-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos, incentivando a socialização e convivência comunitária. Obs: Essa contratação está prevista para ser executada no exercício de 2020.

Marçal Justen Filho¹ ensina que:

Em suma, a licitação não pode ser instaurada sem a existência de informações precisas sobre a prestação a ser executada, as técnicas a serem adotadas, os custos e tudo o mais que se revelar como necessário para identificar os direitos e as obrigações das partes.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: RT. 2014, p. 181.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



O processo está devidamente instruído com as informações de previsão de recurso orçamentário e disponibilidade financeira, bem como com o termo de referência, justificativa da contratação e a demonstração do preço médio do mercado com a juntada dos respectivos orçamentos.

Dessa forma, verifico que a solicitação se encontra dentro das normas fixadas pela Lei Federal nº 8.666/93, estando, portanto, em ordem para ser confeccionado o Edital na modalidade cabível, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Este é o entendimento salvo melhor juízo de Vossa Excelência, valendo ressaltar que o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

É o parecer.

Ribeirão Claro-PR, 9 de dezembro de 2019.



Élinton Borges Zunsavio da Silva
Procurador Jurídico

AUTORIZAÇÃO

Eu, **MARIO AUGUSTO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social (Prot. nº 004674/2019), **AUTORIZO**, a contratação de empresa ou microempreendedor individual – MEI especializado para prestação de serviços com máquina de algodão doce e prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos com acompanhamento de monitores no valor total de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) nos eventos a serem realizados no exercício de 2020.

O processo licitatório está sendo autorizado em conformidade com as informações da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade que existe Dotação Orçamentária, Departamento de Tesouraria que existe Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e Parecer Jurídico **353/2019** favorável indicando a modalidade e o sistema, pelo Departamento Jurídico desta Municipalidade.

Ribeirão Claro-PR, 12 de dezembro de 2019.


MARIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



INFORMAÇÃO Nº 02/2020-SMAS
Protocolo nº 4674/2019
PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ribeirão Claro-Pr, 06 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
MD Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social** desta Municipalidade e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações, temos a informar que há previsão orçamentária para **contratação de empresa ou microempreendedor individual – MEI especializado para prestação de serviços com máquina para algodão doce e prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos com acompanhamento de monitores, ao valor total de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) a serem realizados no exercício de 2020, como segue:**

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0503	08	244	0011	2	045	3.3.90.39.23.00	866	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Festividades e Homenagens	137.048,00

DESPESAS REALIZADAS ATÉ A PRESENTE DATA:

Classificação Econômica	Descrição	Valor em R\$
3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens	0,00

É a informação.

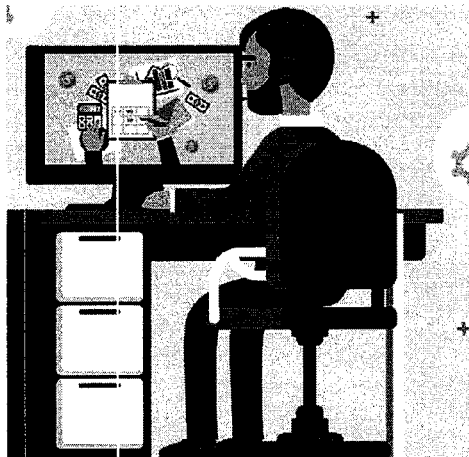
LUIZ CESAR ZIROLDO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CRC-PR 057000/O-6

Escola de Gestão Pública do TCE-PR oferece 101 cursos online gratuitos

Os interessados em melhorar sua capacitação sobre a administração pública podem fazer os cursos online gratuitos oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O portal da Escola de Gestão Pública do TCE-PR dispõe atualmente de um cardápio com 101 cursos e palestras nessa modalidade de ensino a distância. "São conteúdos com excelente qualidade

técnica, que estão permanentemente à disposição, pela internet", destaca o diretor da EGP, Hélio Gilberto Amaral.

Nos últimos anos, a EGP consolidou sua plataforma de ensino a distância e se tornou referência nacional na modalidade. Os temas dos cursos online abrangem as principais áreas da gestão pública, como Contabilidade (com 29 opções),



Administração (19), Direito (15), licitações e contratos (14) atos de pessoal (4), transferência voluntária de recursos (4), controle social (2), entre outros.

Os conteúdos são continuamente renovados e revisados. Os principais cursos online oferecem certificados aos participantes que obtiverem nota igual

ou maior que 7 na avaliação final, também realizada na plataforma virtual.

Há duas novidades no portal: os cursos sobre Matriz de Responsabilização e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Ministrado pelo analista de controle Rodrigo Damasceno, titular da Quarta Inspeção de Controle Externo do TCE-PR, o primeiro curso tem duração de duas horas e orienta a elaboração da Matriz de Responsabilização, documento essencial para auditorias no setor público.

Já a série Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público é formado por nove módulos, cujo objetivo é traçar um pa-

norama geral a respeito das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBasp) e seu processo de convergência às normas contábeis internacionais. Os conteúdos foram gravados em 2018, durante cursos presenciais oferecidos pelo TCE-PR aos seus jurisdicionados. Os palestrantes são especialistas na área, como Paulo Feijó e Gilvan Dantas, auditores da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); Carlos Eduardo Ribeiro, professor da Universidade Federal Fluminense (UFF); e Leandro Menezes, analista de controle do TCE-PR.

Autor: Diretoria de Comunicação Social
Fonte: TCE/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 688/2020

SÚMULA: Designa a Pregoeira Oficial, Pregoeira Substituta e Membros da Comissão de Apoio ao Pregão Eletrônico e Pregão Presencial do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora municipal, Srta. Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial no exercício de 2020.

§ Único - As atribuições da Pregoeira Oficial são as constantes no Art. 9º da Lei Municipal nº 255/2006 de 19/04/2006.

Artigo 2º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Comissão de Apoio em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial a serem realizadas no exercício do ano de 2020.

COMISSÃO DE APOIO:

Jéssica Camila de Mello - CPF/MF 073.593.259-00
Fabiana Gualda Nêia de Oliveira - CPF/MF 2.363.799-10

Luccas Henrique Zansavio - CPF/MF 083.215.129

-76

Artigo 3º - A Pregoeira Oficial será substituída, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogada a portaria 578/2019, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2020.

Mario Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Vanúbia de Cássia Oliveira

Secretária Municipal de Administração e
Finanças - Interina

O Jornal Pérola do Norte relifica que na edição 2573, do dia 04 de janeiro de 2020, na capa o mês da edição publicado está incorreto, portanto onde se lê: Jacarezinho lê-se: Janeiro

EDITORA JACAREZINHO-MR

Jornalista responsável

Sérgio da Silva Batista

MTB nº 0008517/PR

Endereço Comercial e Redação

Rua Levv Baldasarv, nº 826 - Bairro

Telefone: 43 3527-1044

Reportagens ou Publicações

reportagempr@hotmail.com

jordiano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 689/2020

SÚMULA: Designa o Presidente, Presidente Substituta, Secretária e Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores:

1 - Presidente: **MATEUS MORETON** - CPF/MF 097.885.039-42

2 - Secretária: **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI HERNAN** - CPF/MF 059.113.859-02

3 - Membr: **JUVILIANA FERMINO DE MORAES CIRELLI** - CPF/MF 084.551.619-14

4 - Membro: **MARCOS ROGÉRIO NARDO** - CPF/MF 041.461.779-79

§ 1º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18

§ 2º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou sua substituta, firmar todos os editais convocatórios de licitação.

Artigo 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação nomeada nos termos desta Portaria:

I - Formalizar e instituir processos de licitação;

II - Elaborar os atos convocatórios de licitação, de acordo com as modalidades previstas no artigo 22, da Lei 8.666/93, submetendo as minutas dos editais de Tomada de Preços e Concorrências ao exame prévio do Departamento Jurídico desta Municipalidade;

III - Providenciar, quando for o caso, a divulgação dos convites e a publicação dos editais na forma prevista nos incisos II e III do art 21 da Lei nº 8.666/93;

IV - Decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes consoante tenham ou não atendido ao

quanto aos aspectos formais e de mérito;

VI - Promover, quando julgar necessário, a realização de diligência, interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do parágrafo § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93 § 1º, a fim de melhor esclarecer § 1º ou complementar a instrução do processo;

VII - Fundamentar por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão de inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas;

VIII - Receber e instruir as impugnações aos editais de licitação, julgando e procedendo-as no prazo previsto no parágrafo § 1º, do artigo 41, da Lei 8.666.93;

IX - Receber e instituir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo reconsiderá-las, ou submeter o processo, devidamente informado ao Chefe do Executivo, no prazo previsto no § 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/93, para decisão final;

X - Dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando, nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo;

XI - Encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pela Autoridade Superior, quanto a sua homologação e consequente adjudicação do objeto licitado;

XII - Emitir parecer conclusivo, quando solicitado, sobre dispensa e inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas em Lei, formalizando o respectivo processo;

XIII - Propor por meio de representação, ao Chefe do Executivo Municipal a aplicação de penalidades aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação;

XIV - Emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias que lhe sejam afetas.

Artigo 3º - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogadas as Portarias 609/2019 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2020.

Mario Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO
EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 06 (seis) de fevereiro de 2020**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando *a possível contratação de empresa para locação de brinquedos recreativos (incluso transporte, montagem, desmontagem e assistência com monitores) e máquina de algodão doce (incluso material), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 9/2020 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 27 de janeiro de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 24 de Janeiro de 2020.


Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

Governo pagou fatura de energia de 286 mil famílias em 2019

Por meio do Programa Luz Fraterna foram investidos no ano passado R\$ 45,3 milhões, maior registro da série histórica. Programa oferece subsídio de energia para famílias de baixa renda que têm consumo mensal igual ou inferior a 120 kWh

Da Assessoria

O Governo do Paraná isentou de pagamento 1,9 milhão de faturas de energia elétrica para 286 mil famílias de baixa renda em 2019. Elas são beneficiadas pelo programa social Luz Fraterna, gerido pela unidade técnica do programa Nossa Gente Paraná, da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, em parceria com cinco companhias elétricas. O investimento total foi de R\$ 45,3 milhões, maior registro da série histórica do programa.

Desde 2011, 868,4 mil famílias foram beneficiadas, com 18,3 milhões de faturas isentas e investimento global de R\$ 310,1 milhões. Com a alteração da lei que regulamenta o programa para ampliar o limite de consumo de 100 quilowatts-hora (kWh) para 120 kWh, em 2013, o Estado passou a aportar recursos para atender mais famílias.

O programa oferece subsídio de energia elétrica para famílias de baixa renda (até dois salários

mínimos) que têm consumo mensal igual ou inferior a 120 kWh, e possuem Cadastro Único. Também são aceitas famílias com portadores de doenças que utilizem equipamentos elétricos de sobrevida – como os concentradores de oxigênio –, desde que o limite de consumo mensal não ultrapasse 400 kWh e a renda total da família seja de até três salários mínimos.

Segundo o secretário de Justiça, Família e Trabalho, Ney Leprevost, o Luz Fraterna tem como objetivo atender a população de baixa renda, promover a seguridade no fornecimento de energia e possibilitar, ainda, que elas possam utilizar em outras prioridades os recursos que não foram gastos com o pagamento da fatura. “O poder público tem obrigação de atender aos mais vulneráveis e de estender as suas mãos aos que mais precisam. Temos compromisso de garantir a dignidade humana. O Luz Fraterna oferece melhores condições de vida a milhares de



famílias paranaenses”, explica Leprevost.

De acordo com Leticia Reis, coordenadora da unidade técnica do programa Nossa Gente Paraná, o Luz Fraterna tem ajudado as populações mais vulneráveis do Estado a sair da linha de extrema pobreza. “A isenção das faturas garante a continuidade do fornecimento de energia elétrica, diminuindo a inadimplência e apoiando as famílias para atendimento de outras prioridades”, acrescentou.

As companhias repassam mensalmente ao Estado a lista de famílias beneficiadas, assim como os valores a serem ressarcidos. Na fatura caseira, há uma frase que informa o valor da conta e que ele está sendo pago pelo Governo do Estado.

LUZ FRATERNA - A família deve efetuar ou atualizar a sua inscrição no Cadastro Único no Centro de Referência de Assistência Social (Cras), Centro de Referência de Atendimento Especializado (Creas) de sua

referência ou no setor do município responsável pelo Cadastro Único. Após esta etapa, o consumidor precisa comparecer ao escritório da companhia de energia elétrica levando RG, CPF, fatura de energia e o Número de Identificação Social – NIS, obtido na inscrição no Cadastro Único, e solicitar a sua inclusão no Luz Fraterna.

O consumidor especial, que conta com famílias que utilizam aparelhos de sobrevida, deve levar, além dos documentos, relatório e/ou atestado médico que contenha as seguintes informações: endereço da unidade consumidora; classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID; número de inscrição do profissional médico responsável no Conselho Regional de Medicina (CRM); descrição dos aparelhos, dos equipamentos ou dos instrumentos utilizados na residência que necessitem de uso contínuo de energia elétrica; número de horas mensais

de utilização de cada aparelho, equipamento ou instrumento; período de uso estimado (data de início e fim); e número de Identificação Social – NIS.

Cinco companhias de energia elétrica mantêm o programa em parceria com a secretaria da Justiça: a Copel, que atende a maior parte dos municípios (392); Coel (Campo Largo), Força e Luz do Oeste – Energisa (Guarapuava), Forcel (Coronel Vivida), Santa Cruz (Jacarezinho, Barra do Jacaré e Ribeirão Claro).

HISTÓRICO - O benefício tarifário de energia elétrica teve início no Brasil em junho de 1985 com a Portaria 817 do Ministério de Minas e Energia. A Lei Federal que dispõe sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE é de 20 de janeiro de 2010.

No Paraná, a modalidade de benefício tem histórico desde 1996, através da Portaria 190, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energias. Em 1997 foi homologada uma lei que autorizava o pagamento do consumo de energia elétrica dos consumidores residentes de área urbana e/ou rural, inscritos na subclasse residencial baixa renda e com ligação monofásica. Em 2013, uma lei atualizou os dispositivos e criou o Luz Fraterna.

Programa Nossa Gente investiu R\$ 62,1 milhões em 2019

O programa Nossa Gente Paraná é uma estratégia do Governo do Estado de enfrentamento à pobreza. A gestão é da

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho. No ano passado, foram investidos R\$ 62,1 milhões em quatro grandes áreas: Luz Fraterna, Renda Nossa Gente, Renda Agricultor Familiar e Caixa D'Água Boa.

O Nossa Gente Paraná tem como base o acompanhamento intersecretorial com plano de ação personalizado para cada família, conforme as vulnerabilidades identificadas.

Em 2019, além do Luz Fraterna, foram destinados R\$ 13,6 milhões em transferências diretas para o Renda Nossa Gente, em atenção às famílias em extrema vulnerabilidade, como complemento ao Bolsa Família do governo federal, e também investimentos no Caixa D'Água Boa, em parceria com a Sanepar, e no Renda Agricultor Familiar, em conjunto com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.

Para reforçar o programa nos próximos anos, um decreto governamental aumentou a faixa da classificação de extrema pobreza. A secretaria estadual também está negociando com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) mais recursos para ampliar as suas ações. “Estamos planejando uma evolução gradativa dos programas sociais do Estado, de modo a atingir de maneira mais rápida e certa aqueles que precisam de ajuda. Em 2020 vamos acelerar os passos nessa direção”, afirmou Leticia Reis, coordenadora da unidade técnica do programa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) –
REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO
EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 06 (seis) de fevereiro de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **possível contratação de empresa para locação de brinquedos recreativos (inclusive transporte, montagem, desmontagem e assistência com monitores) e máquina de algodão doce (inclusive material), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 9/2020 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 27 de janeiro de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 24 de Janeiro de 2020.
Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

EDITORA JACAREZINHO-MR

Jornalista responsável
Sérgio da Silva Batista
MTB nº 0008517/PR

Endereço Comercial e Redação
Rua Levy Baldassary, nº 826 – Bairro
Centro – Jacarezinho/Pr

Telefone: 43 3527-1044
Reportagens ou Publicações
reportagempr@hotmail.com
jpdiano@gmail.com

Impressão

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-SMSS

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Quatigüá, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que a ata da sessão pública da abertura do envelope do Proponente VYNNICIUS DALLAMUTA CUNHA, interessado no Chamamento Público para contratação direta pelo processo de inexigibilidade, de pessoas físicas e ou jurídicas para prestação de serviços médicos a serem prestados diretamente ao município, encontra-se disponível no site: www.quatigua.pr.gov.br, link licitacoes.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/1163/240120110541_ata_da_sessao_publica_240120_pdf.pdf

Comunica-se que o proponente foi considerado inabilitado, conforme fundamentação constante na ata da sessão pública.

Em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, Art. 63, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 7º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente processo licitatório encontra-se disponível e com vistas franqueadas a quem possa interessar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal junto ao CPL.

Em atendimento à Lei Estadual nº 15.981, de 04 de julho de 2018, a íntegra do procedimento licitatório está disponível para download no site www.quatigua.pr.gov.br, link licitacoes.

Abre-se o prazo recursal aos controles interno e externo, bem como a quem possa interessar para apresentação de recursos, representações, pedidos de reconsideração, etc. referente a habilitação.

Quatigüá-PR, Sala de Licitações, em 24 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 10 (dez) de fevereiro de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **possível aquisição de medicamentos manipulados a serem entregues a usuários do SUS na Farmácia do Centro de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 12/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 29 de janeiro de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	15		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	A possível contratação de empresa para locação de brinquedos recreativos (incluso transporte, montagem, desmontagem e assistência com monitores) e máquina de algodão doce (incluso material), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0503082440001120453390392300		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.800,00		
Data de Lançamento do Edital	24/01/2020	Data Registro	27/01/2020
Data da Abertura das Propostas	06/02/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 9788503942 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 15/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

Ribeirão Claro-Pr, 24 de janeiro de 2020.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – Registro de Preços
DATA DA REALIZAÇÃO: 06 (seis) de fevereiro de 2020
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 8:50 (oito e cinquenta) horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e com fornecimento integral, de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições, exigências e valores máximos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 06 (seis) de fevereiro de 2020**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, **iniciando-se às 9:00 (nove) horas do dia 06 (seis) de fevereiro de 2020** e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 688/2020, de 02 de Janeiro de 2020 e será transmitida ao vivo por mídia de áudio e vídeo pelas redes oficiais do município.

A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

1. DO OBJETO



1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **a possível contratação de empresa para locação de brinquedos recreativos (incluso transporte, montagem, desmontagem e assistência com monitores) e máquina de algodão doce (incluso material), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor máximo total de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do art. 57 e art. 65, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os produtos/serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade, obedecer às normas da ABNT.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações, quantidades, condições, exigências e valores máximos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos que dele fazem parte integrante.

1.5. O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, não está obrigado a adquirir os produtos cotados pelas proponentes vencedoras e nem as quantidades indicadas no Anexo I.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro ou encaminhar através do e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br, não sendo admitidos impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas fora dos respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro Oficial do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



deste Edital.

3.2. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempreendedor Individual, Micro e Pequenas Empresas.

3.2.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.2.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar, **NA FASE DE CREDENCIAMENTO**, declaração e/ ou certidão de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.3. Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** Microempreendedor Individual, Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.4. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.

3.5. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

3.6. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.7. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Para a presente licitação não será exigida apresentação de amostras.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, ao Pregoeiro **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial (o documento originário e a última alteração, ou no caso de consolidação, somente esta), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para



exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investidas (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

c) **Tratando-se de representante credenciado:** Carta de Credenciamento, nos termos do Anexo II (com firma reconhecida do representante legal), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA APRESENTAR PROPOSTAS, FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para investidura (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) ou cópia autenticada do mesmo.

5.3. Comprovação de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.3.1. A data de expedição do documento que trata o subitem 5.3. não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa Proponente.

5.5. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pelo Pregoeiro e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador.

6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação em conformidade com o que é exigido no subitem 6.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL

DATA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL

DATA

7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. Os **Documentos de Credenciamento e Habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.



7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7.7. Propostas de Preços e de Habilitação remetidas via postal deverão ser encaminhadas ao Setor de Protocolo Municipal devidamente identificadas, sob total responsabilidade da proponente, sendo que o município não se responsabiliza pelo recebimento das mesmas em caso de extravio ou atrasos.

7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que assim o desejarem.

7.10. Para conferência das propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.

7.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do serviço/produto;
- h) Forma de apresentação;
- i) Quantidade do serviço/produto;
- j) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- k) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- m) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- n) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pela pregoeira. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- o) Prazo de validade de fornecimento de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação;
- p) Prazo de entrega dos serviços/produtos na data do evento, conforme cronograma da secretaria, contado após a entrega da autorização de compras expedida pelo Departamento de Compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



q) Prazo de pagamento dos produtos, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal;

r) Data de assinatura;

s) Assinatura do responsável.

8.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste Edital.

8.3. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

8.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.

8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.10. Deverá ser apresentada uma única proposta de preços dentro do Envelope nº 01.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão aa pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.



9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por item.

10. DA FASE DE LANCES VERBAIS

10.1. A pregoeira convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial por lote, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.

10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados de forma unitária em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor por lote.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. Caso não se realize lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

10.7. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10.8. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



em sessão a ser convocada pela pregoeira.

10.9. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, a pregoeira convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

10.10. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação.

10.11. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a pregoeira comandará o início da "Abertura das Propostas", de cada item por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.12. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, a pregoeira abrirá a fase competitiva de lances.

10.12.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

10.12.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

10.12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

10.12.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

10.12.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.12.6. Em caso de resultado positivo obtido na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.13. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

11.1. O ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", DEVIDAMENTE LACRADO, DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS OS QUAIS DIZEM RESPEITO A:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



a) **Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo, o documento originário e a última alteração se houver, ou no caso de consolidação, somente esta;**

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Alvará de Licença Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 11.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria Ministerial nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.883/1994;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011;

f) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente.

b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo V;

c) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo VI;

d) Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim, conforme Anexo VII;

e) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme Anexo VIII.

11.1.4. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

11.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



11.1.4.2. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2.1. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

11.2.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

11.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.



12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita de forma unitária por lote.

12.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

12.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

12.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Fica estipulado o preço máximo total de **R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por lote os valores descritos no Anexo I.

13.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, como segue:

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0503	08	244	0011	2	045	3.3.90.39.23.00	866	934	Bloco de financiamento da proteção social básica - SUAS	Festividades e Homenagens

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação **deverá ser entregue de forma integral, de maneira fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social na data do evento, conforme o cronograma e local dos eventos**, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

14.2. O local de execução dos serviços / entrega dos produtos se dará de acordo com o Cronograma de Eventos da Secretaria solicitante.

14.3. A Contratada deverá manter monitores para a prestação de serviço em cada brinquedo para atender, orientar e cuidar dos usuários garantindo a segurança e o bem-estar dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



14.4. A Contratada deverá manter um profissional para manusear a máquina de fazer algodão doce, bem como fornecer todo o material necessário para produção e prestação dos serviços bem como palitos, guardanapos, açúcar entre outros materiais que se fizerem necessários.

14.5. A Contratada deverá possuir transporte próprio e responsabilizar-se pela logística de transporte de pessoal e dos equipamentos para a prestação dos serviços tanto na zona urbana como na zona rural, devendo cumprir fielmente os horários e locais estabelecidos pela SMAS e CRAS que serão distribuídos tanto no horário matutino quanto vespertino, podendo ocorrer situações eventuais no horário noturno.

14.6. Os equipamentos deverão oferecer total segurança aos usuários durante os eventos, ficando sob responsabilidade da Contratada qualquer eventualidade que aconteça se o usuário estiver usufruindo do serviço.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

16.1. O pagamento dos produtos será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora.

16.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

16.3.2. A Conta Corrente informada para fins de pagamento deverá ser vinculada ao CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação

16.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 11.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os



órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada lote, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

16.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

17. DA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

17.1. A Autorização de Entrega objeto desta licitação será expedida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1. Se, por ocasião da expedição Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2 letras "c", "d" e "e", mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

17.2. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.2 letras "c", "d" e "e", ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da adjudicatária, contados a partir de sua assinatura, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

18.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata, sob pena de, não a fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3. O prazo acima estabelecido para assinatura da Ata não poderá ser prorrogado.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a ata, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual. No prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na



ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento da ata serão realizados por servidor indicado pelo Licitador, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

18.6.1. A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

18.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

19.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

19.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida, ou seja, sobre o valor contratado mediante autorização de entrega empenhada em favor da Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

19.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

19.3. Além da multa moratória, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.



19.4. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

19.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

19.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

19.8. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL E CONTROLE DE QUALIDADE

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

20.2. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

20.3. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. O princípio do Pregão é a livre negociação com o objetivo de buscar condições mais vantajosas para a administração, preços e condições, e não ocorrendo dessa forma caberá ao licitador, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, a possibilidade de anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

21.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) **MANTER EM SEU PODER ARMAS DE FOGO E ARMAS BRANCAS;**
- b) **UTILIZAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS (PAGER, TELEFONE CELULAR, MP3, IPOD, ETC), SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA PREGOEIRA.**

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

22.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Reserva-se a pregoeira, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

22.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

22.14. Os serviços deverão ser realizados de maneira integral, conforme solicitação do Departamento de Compras;

22.15. **OS CASOS OMISSOS DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, SERÃO SOLUCIONADOS PELA PREGOEIRA, QUE PODERÁ TAMBÉM DECIDIR SOBRE SITUAÇÕES QUE POSSAM SER ESCLARECIDAS NA SESSÃO E SEREM CLASSIFICADAS COMO EXCESSO DE FORMALISMO, TAIS COMO: ERROS DE DIGITAÇÃO, PROPOSTAS REDIGIDAS EM FORMATO DIFERENTE AO MODELO APRESENTADO, ENVELOPES COM AS INFORMAÇÕES MANUSCRITAS, FALTA DA SOMATÓRIA DE VALORES DA PROPOSTA E DA DESCRIÇÃO DO VALOR TOTAL POR EXTENSO, FALTA DE ASSINATURA EM DECLARAÇÃO PODENDO SER ASSINADA COM TANTO QUE O REPRESENTANTE TENHA PODERES PARA ASSINAR, EXCETO DOCUMENTOS QUE TENHAM QUE SER APRESENTADOS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AUSÊNCIA DA MARCA DO**



PRODUTO OFERTADO PODENDO O REPRESENTANTE INFORMAR NO MOMENTO DO CERTAME, INFORMAÇÃO DO PRAZOS EXIGIDOS NO EDITAL, ENTRE OUTROS.

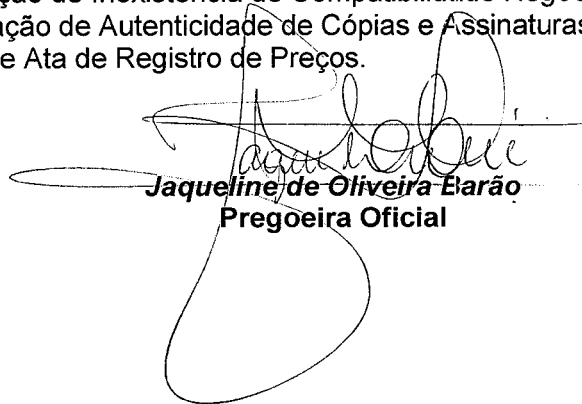
22.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

22.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.18. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

22.19. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

- Anexo I – Relação de produtos;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração da Proposta de Preços;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo VI – Declaração que Não Emprega Menores;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial;
- Anexo VIII – Declaração de Autenticidade de Cópias e Assinaturas;
- Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.



Jaqueline de Oliveira Elarão
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS (INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA COM MONITORES) E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE (INCLUSO MATERIAL), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Produto	Apr	Qtd	Vlr máx uni (R\$)	Vlr máx total (R\$)
01	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo 01(uma) <u>piscina de bolinhas</u> acompanhado de monitor.	Hrs/Ano	75	88,00	6.600,00
02	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo 01(uma) <u>cama elástica grande</u> , com no mínimo 3 metros de diâmetro; com acompanhamento de monitor.	Hrs/Ano	75	88,00	6.600,00
03	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo 01(uma) <u>cama elástica grande</u> , com no mínimo 3,70 metros de diâmetro; com acompanhamento de monitor.	Hrs/Ano	75	88,00	6.600,00
04	Prestação de serviços com <u>máquina de algodão doce</u> , devendo fornecer todo o material para o preparo do algodão doce (açúcar, palito, entre outros).	Hrs/Ano	75	80,00	6.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL					25.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -**CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emílio Gomes, 731 - Centro - 86410-000 - Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a possível contratação de empresa ou microempreendedor individual - MEI especializado para prestação de serviços com máquina para algodão doce; e prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos e acompanhamento de monitores.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	APRES	QTD.	Valor Un.	Total
01	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo 01(uma) <u>piscina de bolinhas</u> acompanhado de monitor.	Hrs/Ano	75	88,00	6.600,00
02	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo 01(uma) <u>cama elástica grande</u> , com no mínimo 3 metros de diâmetro; com acompanhamento de monitor.	Hrs/Ano	75	88,00	6.600,00
03	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo 01(uma) <u>cama elástica grande</u> , com no mínimo 3,70 metros de diâmetro; com acompanhamento de monitor.	Hrs/Ano	75	88,00	6.600,00
04	Prestação de serviços com <u>máquina de algodão doce</u> , devendo fornecer todo o material para o preparo do algodão doce (açúcar, palito, entre outros).	Hrs/Ano	75	80,00	6.000,00

Total - R\$25.800,00

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

3.1. **Local de entrega:** Os locais de execução e prestação dos serviços serão pré-determinados e agendados somente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS, abrangendo tanto a zona urbana como a zona rural, sendo realizados em prédios da municipalidade, entidades conveniadas ou em outros locais estabelecidos pela SMAS e CRAS.

3.2. O cronograma com os locais e os horários para a execução dos serviços serão determinados e estabelecidos, com antecedência, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3. Prazo de entrega dos serviços prestados será de 01(um) dia corrido para cada evento, conforme locais, datas e horários programados pela SMAS e CRAS, a contar da data de recebimento da Autorização de Entrega/Ordem de Serviço, emitida em nome da empresa Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - CNPJ 75.449.579/0001-73.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Será designado servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município para promover o acompanhamento das prestações de serviços com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emílio Gomes, 731 - Centro - 86410-000 - Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



4.2. A Contratante proporcionará todas as facilidades para a Contratada realizar a execução do objeto do presente Termo de Referência.

4.3. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro em sua Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS ficarão *isentos* da aquisição de qualquer tipo de material e/ou equipamento que forem utilizados no decorrer da execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CONTRATADO qualquer aquisição durante a vigência do contrato.

4.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social será a única responsável em organizar e disponibilizar o cronograma com os locais e os horários para a realização das atividades.

4.5. A Contratante deverá verificar o estado e qualidade dos produtos e serviços e reportar imediatamente à Contratada qualquer problema identificado podendo recusar recebimento, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.6. A Contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações e recusará o produto que apresentar qualquer defeito e incorreção, solicitando imediatamente a sua substituição.

4.7. O cronograma com o local, datas e horários serão pré-agendados exclusivamente pela SMAS e CRAS estando sujeitos a alterações conforme a necessidade da mesma; e que serão reportados a Contratada com antecedência mínima de 24 horas.

4.8. Não será de responsabilidade da Contratante qualquer dano causado aos equipamentos durante as atividades contratadas.

4.8. A Contratante não se responsabilizará pela logística de pessoal e equipamentos para os locais indicados para a prestação de serviços, que serão tanto na zona urbana como na zona rural.

4.9. Aplicar as penalidades quando cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços cotados conforme previsto neste Termo de Referência obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

5.2. Cumprir todas as orientações de execução dos serviços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.3. A Contratada deverá manter monitores para a prestação de serviço em cada brinquedo para atender, orientar e cuidar dos usuários garantindo a segurança e o bem-estar dos mesmos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emílio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



5.4. A Contratada deverá manter um profissional para manusear a máquina de fazer algodão doce, bem como fornecer todo o material necessário para produção e prestação dos serviços bem como palitos, guardanapos, açúcar entre outros materiais que se fizerem necessários.

5.5. A Contratada deverá possuir transporte próprio e responsabilizar-se pela logística de transporte de pessoal e dos equipamentos para a prestação dos serviços tanto na zona urbana como na zona rural, devendo cumprir fielmente os horários e locais estabelecidos pela SMAS e CRAS que serão distribuídos tanto no horário matutino quanto vespertino, podendo ocorrer situações eventuais no horário noturno.

5.6. Os equipamentos deverão oferecer total segurança aos usuários durante os eventos, ficando sob responsabilidade qualquer eventualidade que aconteça se o usuário estiver usufruindo do serviço.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**7.1. Do Recebimento**

7.1.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.

7.1.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo ser realizado conferência inicial por responsável desta Secretaria para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes, quanto às especificações técnicas, qualidade dos produtos e data de validade.

7.1.1.2. Após recebimento provisório, os serviços serão recebidos definitivamente mediante a verificação da qualidade, e se confirmada a conformidade com as especificações, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.1.1.3. A Contratante rejeitará os serviços fornecidos em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento dos serviços foram fornecidos em desacordo com o especificado, com defeito ou vencido, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

7.1.1.4. Independente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar qualquer problema identificado.

7.1.1.5. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar a sua substituição imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.419.579/0001-73
Rua Cel. Emílio Gomes, 731 – Centro – 85410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



8.2. Do Pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(s), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

8.2.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua apresentação.

8.2.3. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

8.2.4. Serão verificadas pela Contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

9.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento dos serviços estarem em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

10. GARANTIA

10.1. A empresa fornecedora deverá dar garantia dos serviços contra vícios de qualidade pelo prazo constante no Artigo nº26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 11/09/1990). O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

10.2. A garantia será acionada caso se constate, durante o período, qualquer circunstância que impeça os serviços fornecidos de produzir a utilidade que se destina, devendo ser substituído no ato da execução dos serviços se apresentarem problemas.

10.3. A aceitação do serviço inspecionado não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos serviços prestados.

11. TERMO DE CONTRATO

11.1. Nesta aquisição será necessário firmar termo de contrato devido à natureza da aquisição, caracterizado como aqueles que se enquadram na hipótese de processo licitatório na modalidade dispensa por limite.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**
- ESTADO DO PARANÁ -CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emílio Gomes, 731 - Centro - 86410-000 - Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

11.2. O gestor responsável pelo contrato será o Secretário Municipal de Assistência Social Carlos Henrique Molini.

12.1. DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo por um período de 12 (doze) meses para concluírem-se todas as obrigações contratuais de ambas as partes dentro do prazo estabelecido.

13. DA JUSTIFICATIVA

13.1. Os serviços contratados serão ofertados no decorrer das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS para toda a população abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural. Servidores do CRAS e de outras secretarias municipais como a Saúde realizam visitas na zona rural que tem por objetivo promover o acesso aos serviços disponibilizados pelo Governo Federal e Municipal, conhecido por "CRAS Itinerante" que é uma ação que foi implantada para facilitar e promover o acesso da população urbana e rural, aos serviços, benefícios e ações que são desenvolvidos para a população. Será utilizado em outras ações executadas pela Secretaria de Assistência Social e CRAS, como Dia das Crianças e atividades de férias escolares.

13.2. Os serviços contratados também serão ofertados nas instituições conveniadas como parte da Política de Assistência Social por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças, adolescentes e idosos, serviço esse realizado em grupos e tem como objetivo principal o fortalecimento dos vínculos, o acolhimento dos usuários de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com os beneficiários dos serviços e prevenir a ocorrência de situações de risco social, organizando-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos, incentivando a socialização e convivência comunitária.

Obs: Essa contratação está prevista para ser executada no exercício de 2020.

13.3. No dia 22/11/2019 foi realizado o Pregão Presencial nº108/2019 para a possível contratação dos serviços mencionados nesse Termo, porém foi declarada fracassada, e se faz necessário um novo procedimento licitatório para tal contratação. Expeça-se Parecer Jurídico para que seja autorizada a realização de Procedimento Licitatório na **Modalidade Cabível**.

Ribeirão Claro, 28 de Novembro de 2019.

Carlos Henrique Molini
Secretário Municipal de Assistência Social
Carlos Henrique Molini
Secretário Municipal de
Assistência Social
CPF 362.724.699-34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 9/2020 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS (INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA COM MONITORES) E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE (INCLUSO MATERIAL), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Produto	Apr	Qtd	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
01	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo 01(uma) <u>piscina de bolinhas</u> acompanhado de monitor.	Hrs/Ano	75		
02	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo 01(uma) <u>cama elástica grande</u> , com no mínimo 3 metros de diâmetro; com acompanhamento de monitor.	Hrs/Ano	75		
03	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo 01(uma) <u>cama elástica grande</u> , com no mínimo 3,70 metros de diâmetro; com acompanhamento de monitor.	Hrs/Ano	75		
04	Prestação de serviços com <u>máquina de algodão doce</u> , devendo fornecer todo o material para o preparo do algodão doce (açúcar, palito, entre outros).	Hrs/Ano	75		
VALOR TOTAL GERAL					

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de fornecimento: _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de pagamento: _____

(Local e data)

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos impedimentos legais previstos no Artigo 87, incisos III e IV da referida lei.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 9/2020 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E
DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)

3

EDITAL DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) -- REGISTRO DE PREÇOSANEXO IX(MINUTA DA ATA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 15/2020

ABERTURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Horário: 8:50 (Horário de Brasília)

Aos XX de XXXX de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação) ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços/ fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XX, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **(PREFEITO MUNICIPAL)**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 9/2020** e seus Anexos, **Processo nº. 15/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a *possível contratação de empresa para locação de brinquedos recreativos (incluso transporte, montagem, desmontagem e assistência com monitores) e máquina de algodão doce (incluso material), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



1.1. Itens Homologados:

ITEM	PRODUTO	APRES	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL GERAL					

Valor total: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA -- DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação *deverá ser entregue de forma integral, de maneira fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social na data do evento, conforme o cronograma e local dos eventos*, após a emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

2.2. O local de execução dos serviços / entrega dos produtos se dará de acordo com o Cronograma de Eventos da Secretaria solicitante.

2.3. A Contratada deverá manter monitores para a prestação de serviço em cada brinquedo para atender, orientar e cuidar dos usuários garantindo a segurança e o bem-estar dos mesmos.

2.4. A Contratada deverá manter um profissional para manusear a máquina de fazer algodão doce, bem como fornecer todo o material necessário para produção e prestação dos serviços bem como palitos, guardanapos, açúcar entre outros materiais que se fizerem necessários.

2.5. A Contratada deverá possuir transporte próprio e responsabilizar-se pela logística de transporte de pessoal e dos equipamentos para a prestação dos serviços tanto na zona urbana como na zona rural, devendo cumprir fielmente os horários e locais estabelecidos pela SMAS e CRAS que serão distribuídos tanto no horário matutino quanto vespertino, podendo ocorrer situações eventuais no horário noturno.

2.6. Os equipamentos deverão oferecer total segurança aos usuários durante os eventos, ficando sob responsabilidade da Contratada qualquer eventualidade que aconteça se o usuário estiver usufruindo do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0503	08	244	0011	2	045	3.3.90.39.23.00	866	934	Bloco de financiamento da proteção social básica - SUAS	Festividades e Homenagens

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos produtos será efetivado em até 15 (quinze) dias consecutivos subsequentes



à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de XX de XXXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I. Realizar a execução dos serviços de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o cronograma de eventos, na forma disposta na Cláusula Segunda dessa Ata de Registro de Preços, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:

a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os serviços danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário;

VII - Prestar os serviços cotados conforme previsto neste Termo de Referência obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

VIII - Cumprir todas as orientações de execução dos serviços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



IX - A Contratada deverá manter monitores para a prestação de serviço em cada brinquedo para atender, orientar e cuidar dos usuários garantindo a segurança e o bem-estar dos mesmos.

X - A Contratada deverá manter um profissional para manusear a máquina de fazer algodão doce, bem como fornecer todo o material necessário para produção e prestação dos serviços bem como palitos, guardanapos, açúcar entre outros materiais que se fizerem necessários.

XI - A Contratada deverá possuir transporte próprio e responsabilizar-se pela logística de transporte de pessoal e dos equipamentos para a prestação dos serviços tanto na zona urbana como na zona rural, devendo cumprir fielmente os horários e locais estabelecidos pela SMAS e CRAS que serão distribuídos tanto no horário matutino quanto vespertino, podendo ocorrer situações eventuais no horário noturno.

XII - Os equipamentos deverão oferecer total segurança aos usuários durante os eventos, ficando sob responsabilidade qualquer eventualidade que aconteça se o usuário estiver usufruindo do serviço.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

III - O cronograma com o local, datas e horários serão pré-agendados exclusivamente pela SMAS e CRAS estando sujeitos a alterações conforme a necessidade da mesma; e serão reportados a Contratada com antecedência mínima de 24 horas.

IV - Será designado servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município para promover o acompanhamento das prestações de serviços com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo de Referência.

V - A Contratante proporcionará todas as facilidades para a Contratada realizar a execução do objeto do presente Termo de Referência.

VI - A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro em sua Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS ficarão *isentos* da aquisição de qualquer tipo de material e/ou equipamento que forem utilizados no decorrer da execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do *CONTRATADO* qualquer aquisição durante a vigência do contrato.

VII - A Secretaria Municipal de Assistência Social será a única responsável em organizar e disponibilizar o cronograma com os locais e os horários para a realização das atividades.

VIII - A Contratante deverá verificar o estado e qualidade dos produtos e serviços e reportar imediatamente à Contratada qualquer problema identificado podendo recusar recebimento, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

IX - A Contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações e recusará o produto que apresentar qualquer defeito e incorreção, solicitando imediatamente a sua substituição.

X - O cronograma com o local, datas e horários serão pré-agendados exclusivamente pela SMAS e CRAS estando sujeitos a alterações conforme a necessidade da mesma; e que serão reportados a Contratada com antecedência mínima de 24 horas.

XI - Não será de responsabilidade da Contratante qualquer dano causado aos equipamentos durante as atividades contratadas.

XII - A Contratante não se responsabilizará pela logística de pessoal e equipamentos para os locais indicados para a prestação de serviços, que serão tanto na zona urbana como na zona rural.

XIII - Aplicar as penalidades quando cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, servidor lotado na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 9/2020 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, XX de XXXXX de 2020.

CONTRATANTE / GESTOR / CONTRATADA / TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 24 de janeiro de 2020.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, Leis Complementares nº 123/06, nº 127/07, nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 06 (seis) de fevereiro de 2020, devendo às 9:00 (nove) horas iniciar a **Sessão Pública de Pregão Presencial**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, objetivando a seleção de propostas para **a possível contratação de empresa para locação de brinquedos recreativos (incluso transporte, montagem, desmontagem e assistência com monitores) e máquina de algodão doce (incluso material), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**


Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE
PREGÃO PRESENCIAL

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Examinamos o processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**, que tem como objeto *a possível contratação de empresa para locação de brinquedos recreativos (incluso transporte, montagem, desmontagem e assistência com monitores) e máquina de algodão doce (incluso material), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses*, e verificamos que se encontra dentro das normas fixadas pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Municipal n° 255, de 19 de Abril de 2006 e subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, estando, portanto, em ordem para recepção dos envelopes contendo Propostas de Preços e Habilitação, pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro-Pr, 24 de janeiro de 2020

Elinton Borges Zanetti da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457



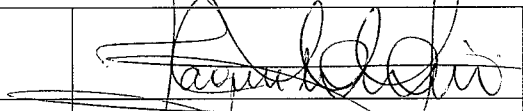
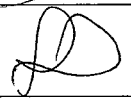
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

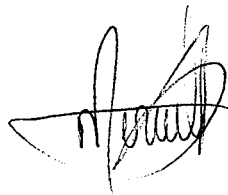


EDITAL DE LICITAÇÃO

LISTA DE PRESENÇA – COMISSÃO DE PREGÃO
(Portaria Municipal nº 688/2020, de 02 de Janeiro de 2020)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC)
DATA DA REALIZAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2020
HORÁRIO DE PROTOCOLO: 8:50 HORAS
HORÁRIO DE ABERTURA: 9:00 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

Pregoeira Oficial	Jaqueline de Oliveira Barão	
Comissão de Apoio	Jéssica Camila de Mello	
Comissão de Apoio	Fabiana Gualda Néia de Oliveira	
Comissão de Apoio	Luccas Henrique Zansavio	
Pregoeira Substituta	Diana Camargo Rodrigues	





Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 - Centro

Telefone: (43)3536-1300

Nº do Protocolo: 000488/2020

Código 61998

Tipo de Processo: PROTOCOLO

Departamento Responsável:

1 - Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Tipo de Solicitação: Entrega de envelopes para licitação

Solicitante: MIRCULES CESAR DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 30557500000190

Telefone: 43988451403

Endereço: Dr. Vicente Machado,601 - CENTRO

Cidade: RIBEIRAO CLARO

Local de Execução:

A empresa acima citado vem através deste, entregar dois envelopes para TOMADA DE PREÇOS nº 09/2020(PMRC), sendo envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO PRELIMINAR” e envelope nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”.

Ribeirão Claro, 05/02/2020 09:41:08

Assinatura do Requerente

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919

Nome do Empresário

MIRCULES CESAR DOS SANTOS

Nome Fantasia

QUATI BRINQUEDOS

Capital Social

1,00

Número Identidade

137491672

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

065.295.909-19

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/05/2018

Números de Registro

CNPJ

30.557.500/0001-90

NIRE

41-8-0655970-9

Endereço Comercial

CEP

86410-000

Logradouro

RUA DR VICENTE MACHADO

Número

601

Complemento

CASA A

Bairro

CENTRO

Município

RIBEIRAO CLARO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

25/05/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

Atividade Principal (CNAE)

77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME22608736

Número do Identificador

00006529590919

Data de Emissão

03/02/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1521058606

Nome: **MIRCELES CESAR DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / CRE. EMISSOR / UF: **45020038** SERIE: **100**

CPF: **065.295.909-19** DATA NASCIMENTO: **19/06/1989**

FILIAÇÃO: **ANTONIO LUIZ DOS SANTOS**
MARIA LUCIA JORGE DOS SANTOS

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HABILITACAO: **AB**

Nº REGISTRO: **04110648640** VALIDADE: **21/08/2022** 1ª HABILITACAO: **31/05/2007**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Mirceles Cesar dos Santos*

LOCAL: **RIBEIRAO CLARO, PR** DATA EMISSAO: **21/08/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *James Cesar* 83745514502
 PR913037387

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1521058606

Prefeitura Mun. de Ribeirão Claro-PR
CONFERE COM ORIGINAL
 06 FEV. 2020
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919			Protocolo: PRC2001102400
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 4180659709	CNPJ 30.557.500/0001-90	Arquivamento do Ato de Inscrição 25/05/2018	Início de Atividade 25/05/2018
Endereço Completo Rua DR VICENTE MACHADO, Nº 601, CASA A, CENTRO-Ribeirão Claro/PR- CEP98410-000			
Objeto Serviços de aluguel de equipamentos recreativos e esportivos - Locador de equipamentos recreativos e esportivos, independente			
Capital R\$ 1,00 (um reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 25/05/2018	Número 4180659709	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status XX-XX
Nome do Empresário: MIRCULES CESAR DOS SANTOS Identidade: 137491672 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 065.295.909-19 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/01/2020, às 07:56:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5GCTPGM.



PRC2001102400

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919
Rua Dr. Vicente Machado, 601, Centro
Ribeirão Claro/PR
Fone: (43) 98845-1403

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

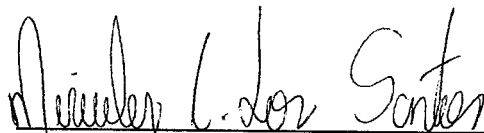
Ribeirão Claro/PR, 31 de Janeiro de 2020.

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919
CNPJ/MF: 30.557.500/0001-90
Mircoles Cesar Dos Santos
CPF/MF: 065.295.909-19



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919

30.557.500/0001-90

RUA DR. VICENTE MACHADO, 601, CENTRO
RIBEIRÃO CLARO-PR
(43) 98845-1403

06/02/2020

MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919
Rua Dr. Vicente Machado, 601, Centro
Ribeirão Claro/PR
Fone: (43) 98845-1403

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919
CNPJ/MF: 30.557.500/0001-90
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua Dr. Vicente Machado, 601, Centro – Ribeirão Claro/PR
Tel.: (43) 98845-1403 e-mail: mircules@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 15

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS (INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA COM MONITORES) E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE (INCLUSO MATERIAL), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Produto	Marca	Apres	Qtde	Vir. Uni (R\$)	Vir. Total (R\$)
01	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo 01(uma) <u>piscina de bolinhas</u> acompanhado de monitor.	Mundi Toys	Hrs/Ano	75	R\$ 88,00	R\$ 6.600,00
02	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo 01(uma) <u>cama elástica grande</u> , com no mínimo 3 metros de diâmetro; com acompanhamento de monitor.	Mundi Toys	Hrs/Ano	75	R\$ 88,00	R\$ 6.600,00
03	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo 01(uma) <u>cama elástica grande</u> , com no mínimo 3,70 metros de diâmetro; com acompanhamento de monitor.	Mundi Toys	Hrs/Ano	75	R\$ 88,00	R\$ 6.600,00
04	Prestação de serviços com <u>máquina de algodão doce</u> , devendo fornecer todo o material para o preparo do algodão doce (açúcar, palito, entre outros).	Pinheiro	Hrs/Ano	75	R\$ 80,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.800,00
VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS						

Declaramos de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: de no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data do recebimento da proposta pela pregoeira. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

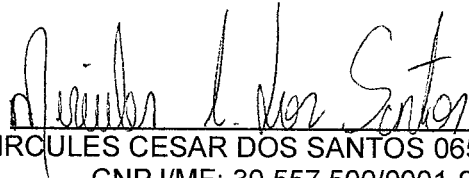
MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919
Rua Dr. Vicente Machado, 601, Centro
Ribeirão Claro/PR
Fone: (43) 98845-1403

Prazo de validade de fornecimento: de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação;

Prazo de entrega dos serviços/produtos: na data do evento, conforme cronograma da secretaria, contado após a entrega da autorização de compras expedida pelo Departamento de Compras;

Prazo de pagamento dos produtos: à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal;

Ribeirão Claro/PR, de 03 de Fevereiro de 2020



MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919
CNPJ/MF: 30.557.500/0001-90
Mircoles Cesar Dos Santos
CPF/MF: 065.295.909-19

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919

30.557.500/0001-90

RUA DR. VICENTE MACHADO, 601, CENTRO
RIBEIRÃO CLARO-PR
(43) 98845-1403

06/02/2020

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919

Nome do Empresário

MIRCULES CESAR DOS SANTOS

Nome Fantasia

QUATI BRINQUEDOS

Capital Social

1,00

Número Identidade

137491672

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

065.295.909-19

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/05/2018

Números de Registro

CNPJ

30.557.500/0001-90

NIRE

41-8-0655970-9

Endereço Comercial

CEP

86410-000

Logradouro

RUA DR VICENTE MACHADO

Número

601

Complemento

CASA A

Bairro

CENTRO

Município

RIBEIRAO CLARO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

25/05/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

Atividade Principal (CNAE)

77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME22608736

Número do Identificador

00006529590919

Data de Emissão

03/02/2020

A A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.557.500/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2018
NOME EMPRESARIAL MIRCULES CÉSAR DOS SANTOS 06529590919		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUATI BRINQUEDOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DR VICENTE MACHADO	NÚMERO 601	COMPLEMENTO CASA A
CEP 86.410-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO CLARO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO mircules@hotmail.com	TELEFONE (43) 8845-1403
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2020** às **09:10:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



Departamento de Tributação e Cadastro

ALVARÁ

PARA **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**
NOME **MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919**
END. **RUA DR. VICENTE MACHADO Nº 601 – CENTRO**

ATIVIDADES:

77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

INSCR. CAD. ECONÔMICO: **34.18168-0**

CNPJ/CPF: **30.557.500/0001-90**

NOME FANTASIA: **QUATI BRINQUEDOS**

Prefeitura Mun. de Ribeirão Claro-PR

CONFERE COM ORIGINAL

31 JAN. 2020

RESTRICÇÕES:

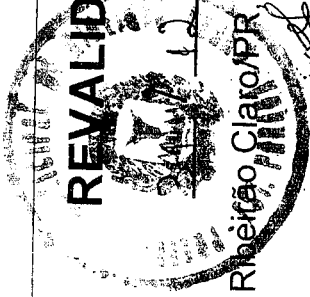
AS EXIGÍVEIS PARA O DESEMPENHO DA ATIVIDADE, OBEDECIDAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL.

DATA: **28/09/2018**

VALIDADE: **31/12/2018**

Afonso Dejalval da Silva
Secretário Mun. de Administração
e Finanças
CPF 577.495.749-72





REVALIDADO ATÉ

Ribeirão Claro/PR, 12 / 20 / 19

Elaine C. da Silva Mo.
CPF: 12.718.968-28
Assistente Administrati

REVALIDADO ATÉ

Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / ___

REVALIDADO ATÉ

Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / ___

REVALIDADO ATÉ

Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / ___

REVALIDADO ATÉ

31 / 12 / 2020
Ribeirão Claro/PR, 31 / 12 / 2020

José Azevedo Antunes da Silva
Chefe do Depto. de Tribunação
CPF: 239.074.019-74

REVALIDADO ATÉ

Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / ___

REVALIDADO ATÉ

Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / ___

REVALIDADO ATÉ

Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / ___

REVALIDADO ATÉ

Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / ___

Prefeitura Mun. de Ribeirão Claro/PR
CONFERE COM ORIGINAL

REVALIDADO ATÉ

Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / ___

REVALIDADO ATÉ

Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / ___

REVALIDADO ATÉ

Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / ___



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919
CNPJ: 30.557.500/0001-90

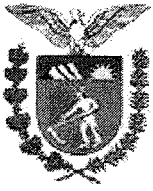
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:16 do dia 12/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2020.

Código de controle da certidão: **B46D.8E62.A9E0.1ACF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020975196-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.557.500/0001-90**
Nome: **MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Finanças

Setor de Tributação e Cadastro

Certidão Negativa de Débitos n° 201/2020

Contribuinte....:MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919
Endereço.....:DR. VICENTE MACHADO N°:601
Bairro.....:CENTRO
Cidade.....:RIBEIRÃO CLARO - PR
CPF ou CNPJ.....:30.557.500/0001-90 /

Atendendo ao despacho competente, CERTIFICO que revendo os Lançamentos de Impostos, Taxas e Serviços desta Municipalidade, verifiquei NÃO CONSTAR o contribuinte acima citado, como devedor de Impostos, Taxas e/ou Serviços de quaisquer natureza, até a presente data.

"Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser verificados em buscas posteriores, assim como a efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos".

Era o que me competia certificar.

Ribeirão Claro,

28 de Janeiro de 2020

Finalidade:
Relativo...: A Tributos Municipais
Licitação

Data de validade da certi360879836360879

Código de Autenticidade: 27 de Fevereiro de 2020 /

Obs.: Documento emitido eletronicamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.557.500/0001-90

Razão Social: MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919

Endereço: RUA DR VICENTE MACHADO 601 CASA A / CENTRO / RIBEIRAO CLARO / PR / 86410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

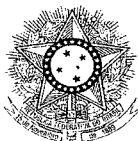
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2020 a 26/02/2020

Certificação Número: 2020012814415271008898

Informação obtida em 28/01/2020 14:41:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.557.500/0001-90

Certidão nº: 2494008/2020

Expedição: 28/01/2020, às 14:42:18

Validade: 25/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.557.500/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the official responsible for the document, located in the bottom right corner of the page.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 021384698-84

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 30.557.500/0001-90**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 27/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

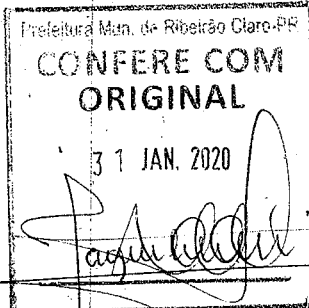


PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ. CNPJ nº. 02.893.070/0001-41

Leina Maria Golinelli Storti Corrêa-Mat/TJPR-2241-Titular do Ofício
e-mail: b051@tjpr.jus.br

Rua Romualdo Chiarotti, 430. Edifício do Fórum. CEP 86410-000. Fone-Fax (43) 3536-1236 - RAMAL 6.



CERTIDÃO Nº. 36/2020

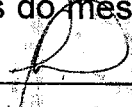
CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, conforme Protocolo nº. 36/2020, que revendo neste Ofício Distribuidor, os Livros de Distribuição Cível nº. 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13 e sistema informatizado, NADA CONSTA, registrado e em andamento, relativamente a AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU Pedido de homologação em Juízo do Plano de RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL¹, a contar da data de sua constituição até a presente data, em face de:

Nome Empresarial: **MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919 - ME.**

Título do Estabelecimento: QUATI BRINQUEDOS.

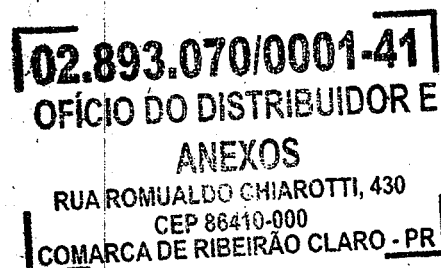
CNPJ nº 30.557.500/0001-90 Matriz.

Endereço: Rua Dr Vicente Machado, Nº 601. Bairro Centro. Complemento Casa A.
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. CEP 86.410-000.

Era o que me cabia certificar do que me reporto e dou fé. NADA MAIS. Dada e passada neste Município e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (27/01/2020 às 12h00min). Eu, , Leina Maria Golinelli Storti Corrêa, Distribuidora Judicial digitei, subscrevi e assino.


Leina Maria Golinelli Storti Corrêa
Mat.2241/TJPR-Distribuidora Judicial

Leina Maria Golinelli Storti Corrêa
Titular do Ofício Distribuidor e Anexos
Mat. 2241/TJPR - CPF 018.829.309-40



Custas Lei 13.611/2002. Tabela XVI, dos Distribuidores, VI, Nota 2. Valor: R\$. 33,66: 155,10 VRC.

"QUALQUER EMENDA OU RASURA, INUTILIZA A PRESENTE CERTIDÃO"

¹ (Art. 162, Lei 11.101/2005)

MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919
Rua Dr. Vicente Machado, 601, Centro
Ribeirão Claro/PR
Fone: (43) 98845-1403

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

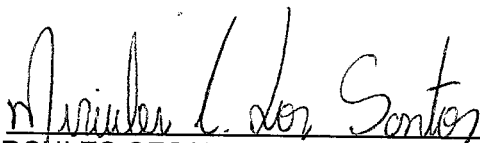
Ribeirão Claro/PR, 31 de Janeiro de 2020.



Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.557.500/0001-90, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos impedimentos legais previstos no Artigo 87, incisos III e IV da referida lei.


MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919
CNPJ/MF: 30.557.500/0001-90
Mircoles Cesar Dos Santos
CPF/MF: 065.295.909-19

MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919
Rua Dr. Vicente Machado, 601, Centro
Ribeirão Claro/PR
Fone: (43) 98845-1403

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ribeirão Claro/PR, 31 de Janeiro de 2020.

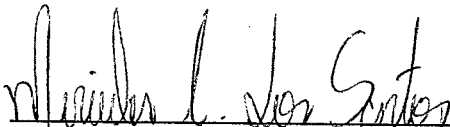
Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.557.500/0001-90, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 9/2020 (PMRC)**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.


MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919
CNPJ/MF: 30.557.500/0001-90
Mircules Cesar Dos Santos
CPF/MF: 065.295.909-19





MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919
Rua Dr. Vicente Machado, 601, Centro
Ribeirão Claro/PR
Fone: (43) 98845-1403

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ribeirão Claro/PR, 31 de Janeiro de 2020.

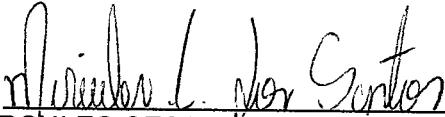
Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A proponente MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.557.500/0001-90, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.


MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919
CNPJ/MF: 30.557.500/0001-90
Mircoles Cesar Dos Santos
CPF/MF: 065.295.909-19





MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919
Rua Dr. Vicente Machado, 601, Centro
Ribeirão Claro/PR
Fone: (43) 98845-1403

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E ASSINATURAS NOS
DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Ribeirão Claro/PR, 31 de Janeiro de 2020.

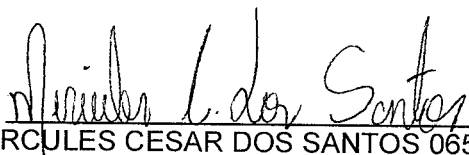
Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.557.500/0001-90, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.


MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919
CNPJ/MF: 30.557.500/0001-90
Mircoles Cesar Dos Santos
CPF/MF: 065.295.909-19







MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos **06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2020, às 9:00 (nove) horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Pregoeira Oficial, a Srta. Jaqueline de Oliveira Barão, e o membro da Equipe de Apoio presente, o Sr. Luccas Henrique Zansavio, nomeados pela Portaria nº 688/2020, de 02 de Janeiro de 2020, compareceram para acompanhar o recebimento e abertura dos envelopes das Propostas de Preços e de Habilitação, relativos ao Pregão Presencial nº 09/2020 (PMRC) – Registro de Preços, conforme Aviso de Licitação, publicado às fls. 2 da Edição nº 2588 do Jornal Pérola do Norte, datado de 25 e 26 de janeiro de 2020, com a finalidade de procederem a abertura e receberem lances apresentados para **a possível contratação de empresa para locação de brinquedos recreativos (incluso transporte, montagem, desmontagem e assistência com monitores) e máquina de algodão doce (incluso material), através da Secretaria Municipal de Assistência Social**, sendo a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições estabelecidas no referido Edital. Na hora marcada para a realização da Sessão Pública de Abertura do Pregão Presencial, a Srta. Pregoeira Oficial recebeu do Departamento Municipal de Protocolo os envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Habilitação), onde verificou-se que protocolou proposta a seguinte empresa:

Empresa proponente	CNPJ/MF	Protocolo	Representante	CPF/MF
MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919	30.557.500/0001-90	488/2020	MIRCULES CESAR DOS SANTOS	065.295.909-19

Neste momento, a Pregoeira lamentou a presença de apenas uma empresa proponente, já que o Aviso de Licitação foi divulgado nos órgãos de publicação e divulgação pertinentes e deu continuidade ao processamento. Na sequência verificou-se que os documentos de credenciamento apresentados pela proponente estavam de acordo com o estabelecido no edital, sendo declarada habilitada para participação no presente certame. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Srta. Pregoeira, com auxílio da Comissão de Apoio, realizou a abertura do envelope nº 01 (Proposta de Preços), onde foi possível verificar a seguinte proposta de preço:

Item	Produto	Apr	Qtd	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo 01(uma) piscina de bolinhas acompanhado de monitor.	Hrs/Ano	75	88,00	6.600,00
02	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo 01(uma) cama elástica grande, com no mínimo 3 metros de diâmetro; com acompanhamento de monitor.	Hrs/Ano	75	88,00	6.600,00
03	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo 01(uma) cama elástica grande, com no mínimo 3,70 metros de diâmetro; com acompanhamento de monitor.	Hrs/Ano	75	88,00	6.600,00
04	Prestação de serviços com máquina de algodão doce, devendo fornecer todo o material para o preparo do algodão doce (açúcar, palito, entre outros).	Hrs/Ano	75	80,00	6.000,00
VALOR TOTAL GERAL					25.800,00

Procedida a abertura do envelope nº 01 (Proposta de Preços), apurado a conformidade da Proposta de Preço com as regras editalícias, a Pregoeira, juntamente com a Comissão de Apoio, declarou a empresa proponente classificada para a negociação, visto que era a única empresa participante do certame, sendo obtido o seguinte resultado:

Item	Produto	Apr	Qtd	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo 01(uma) piscina de bolinhas acompanhado de monitor.	Hrs/Ano	75	87,00	6.525,00
02	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo 01(uma) cama elástica grande, com no mínimo 3 metros de diâmetro; com acompanhamento de monitor.	Hrs/Ano	75	87,00	6.525,00
03	Locação, montagem, desmontagem e assistência com brinquedos recreativos: fornecendo 01(uma) cama elástica grande, com no mínimo 3,70 metros de diâmetro; com acompanhamento de monitor.	Hrs/Ano	75	87,00	6.525,00
04	Prestação de serviços com máquina de algodão doce, devendo fornecer todo o material para o preparo do algodão doce (açúcar, palito, entre outros).	Hrs/Ano	75	80,00	6.000,00
VALOR TOTAL GERAL					25.575,00

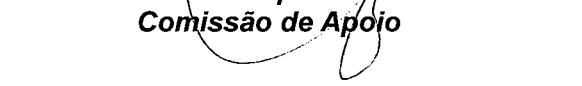


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Diante do presente resultado, a Srta. Pregoeira declarou a empresa **MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919 (CNPJ: 30.557.500/0001-90)**, vencedora da fase de lances do presente certame. Em seguida, a Srta. Pregoeira Oficial procedeu a abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) da empresa vencedora, onde verificou-se que os documentos apresentados estavam de acordo com o exigido no edital, sendo declarada habilitada. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão, e estando todos de acordo assinam a presente Ata, a Pregoeira Oficial e o membro da Comissão de Apoio, sendo que o representante da empresa optou em não aguardar a lavratura desta ata, dispensando sua assinatura, ficando a mesma sujeita à homologação do Sr. Prefeito Municipal.


Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial


Luccas Henrique Zansavio
Comissão de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

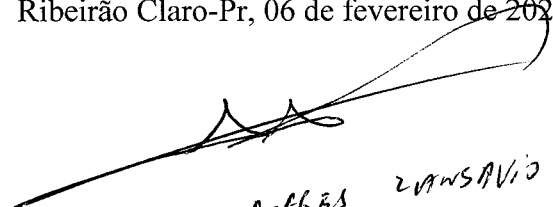
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Examinamos o processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**, que tem como objeto *a possível contratação de empresa para locação de brinquedos recreativos (incluso transporte, montagem, desmontagem e assistência com monitores) e máquina de algodão doce (incluso material), através da Secretaria Municipal de Assistência Social*, e verificamos que se encontra dentro das normas fixadas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006 e subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores modificações, estando, portanto, em ordem para ser homologado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Ribeirão Claro-Pr, 06 de fevereiro de 2020.


ELINTON AOPHES ZANSAVIO DA SILVA
OAB/PR 34457



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

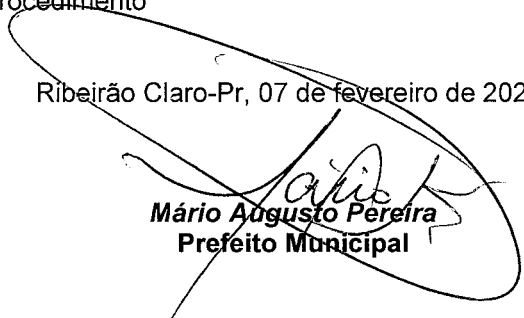
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 9/2020 (PMRC), realizado no dia 06 de fevereiro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando **A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA PARA ALGODÃO DOCE; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA COM BRINQUEDOS RECREATIVOS E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES.**, ficando assim **ADJUDICADO** o **PREGÃO PRESENCIAL**, em favor das empresas **MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919 (CNPJ: 30.557.500/0001-90)**, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VL UNIT
1	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA COM BRINQUEDOS RECREATIVOS: FORNECENDO 01 (UMA) PISCINA DE BOLINHAS ACOMPANHADO DE MONITOR	h	75	R\$87,00
2	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA COM BRINQUEDOS RECREATIVOS: FORNECENDO 01 (UMA) CAMA ELÁSTICA GRANDE, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE DIÂMETRO; COM ACOMPANHAMENTO DE MONITOR	h	75	R\$87,00
3	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA COM BRINQUEDOS RECREATIVOS: FORNECENDO 01 (UMA) CAMA ELÁSTICA GRANDE, COM NO MÍNIMO 3,70 METROS DE DIÂMETRO; COM ACOMPANHAMENTO DE MONITOR	h	75	R\$87,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, DEVENDO FORNECER TODO O MATERIAL PARA O PREPARO DO ALGODÃO DOCE (ACUCAR, PALITO, ENTRE OUTROS)	h	75	R\$80,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 07 de fevereiro de 2020.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019**

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 9/2020 (PMRC), realizado no dia 06 de fevereiro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando **A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA PARA ALGODÃO DOCE; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA COM BRINQUEDOS RECREATIVOS E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES.**, ficando assim **ADJUDICADO** o **PREGÃO PRESENCIAL**, em favor das empresas **MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919 (CNPJ: 30.557.500/0001-90)**, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

Fornecedor:	MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919
Itens	1, 2, 3 e 4

Informamos que maiores detalhes quanto ao descritivo dos itens, bem como quantidade, marcas e valores, serão encontrados publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 07 de fevereiro de 2020.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

Mais uma rebelião e fuga de presos na Cadeia Pública de Santo Antônio da Platina

Por volta das 07 horas e 40 minutos deste domingo (09/02/2020), as equipes de rádio patrulha de Santo Antônio da Platina foram informadas de uma rebelião e fuga na cadeia pública da cidade, bem como que os detentos já haviam tomado o estabelecimento prisional, fazendo um agente carcerário como refém.

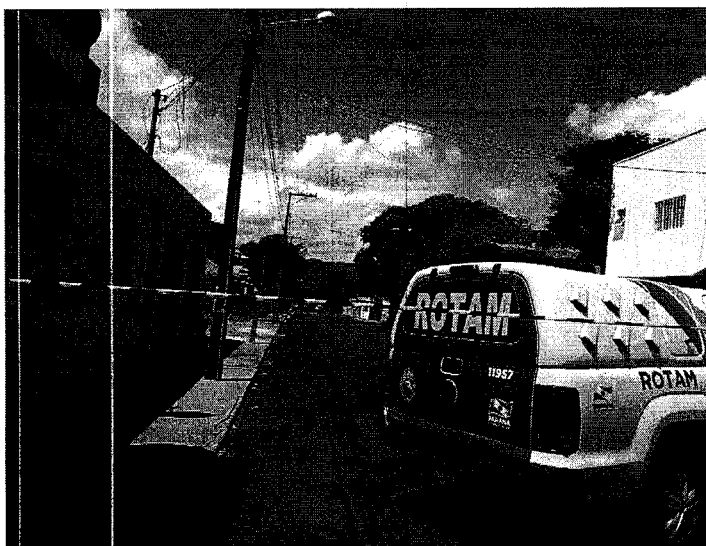
As equipes de imediato deslocaram até o local onde fizeram a devida contenção e primeiro isolamento do perímetro externo, solicitando apoio das equipes da região as quais logo se fizeram presentes no local; de imediato foi possível realizar a captura de um foragido e mais dois presos que se entregaram no momento da chegada das equipes policiais; por volta das 9h50min.

Já com o cerco estabelecido, foi feito contato com os presos rebeldes, que se encontravam no telhado, para saber informações sobre a integridade física do refém e dos presos e iniciar o processo de intervenção na crise e foi solicitado apoio do Choque

do 5º BPM e da equipe de negociação e Companhia de Comandos e Operações Especiais do BOPE.

No início da tarde, com a chegada da equipe de negociação foi possível resumir as reivindicações dos presos e dar prosseguimento nas negociações; vale ressaltar que durante todo o dia os presos danificaram as instalações da cadeia; após várias tratativas de negociação, inclusive com a presença do Juiz da Vara Criminal desta Comarca, por volta das 23h, foi acordado que retornariam as negociações às 6h e que se o Juiz estivesse no local novamente eles entregariam o refém e terminariam a rebelião.

Por volta da 1h35min, os detentos iniciaram um incêndio nas dependências do prédio da Ciretran que começou a se alastrar para o prédio da cadeia; que diante da quebra do acordo previamente estabelecido e do risco iminente que o refém corria, foi optado por realizar uma entrada emergencial com o grupo de intervenção do COE da



manter o controle dos detentos; foram apreendidos alguns objetos, pela contagem preliminar, contou-se que 35 detentos que fugiram, sendo que até o fechamento dos referidos BOS, seis foram capturados.

Na manhã desta segunda, 10/02/2020, foram recapturados mais dois foragidos em Santo Antônio da Platina (um em sua residência na cidade) e outro na área rural e mais três foragidos recapturados em Joaquim Távora.

Total de foragidos recapturados pela Polícia Militar até o momento, 11 (onze) presos recapturados.

PMPR pelo telhado e o pelotão de Choque pelo térreo do prédio.

Com a ação foi possível o resgate do refém com sucesso, sendo que este foi ferido com um corte superficial na mão e de imediato foi atendido por equipes de socorro médico; na sequência, com a retirada

do refém, foi possível o domínio e controle do local, com uma varredura completa por parte do pelotão de choque.

Após o controle dos detentos, a cadeia foi entregue ao coordenador regional do DEPEN, que optou pela entrada do SOE para realizar a contagem e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIBILIDADE N.º 001/2020 (PMRC)
A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 20 (vinte) de fevereiro de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, onde tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para realização de exames laboratoriais de análises clínicas compreendendo a coleta e a análise de material biológico, bem como a coleta e centrifugação de material para ser encaminhado ao CISONORPI e LACEN, a fim de atender a demanda, em caráter eletivo, dos municípios conforme especificações do anexo I e demais cláusulas deste edital, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Edital de Chamamento Público por Inexibilidade n.º 001/2020 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 10 de fevereiro de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de fevereiro de 2020.
Thaíse Cristhiane Baggio Paschoal
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 11/2020 (PMRC)

Objeto: A aquisição de correia para o conserto do Implemento Agrícola Colhedora de Forragem New Pecos, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: TRATORAUTO OURINHOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
 CNPJ: 48.353.312/0001-05
 Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
 Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de fevereiro de 2020.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020 (PMRC) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI N.º 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível contratação de empresa para serviços de reforma e confecção de toldos, com fornecimento de material, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial n.º 15/2020 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 11 de fevereiro de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de fevereiro de 2020.
Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2019

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial n.º 9/2020 (PMRC), realizado no dia 06 de fevereiro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA PARA ALGODÃO DOCE; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA COM BRINQUEDOS RECREATIVOS E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES., ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor das empresas MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919 (CNPJ: 30.557.500/0001-90), por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

Fornecedor:	MIRCULES CESAR DOS SANTOS 06529590919
Itens	1, 2, 3 e 4

Informamos que maiores detalhes quanto ao descritivo dos itens, bem como quantidade, marcas e valores, serão encontrados publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.
 Junte-se ao procedimento

EDITORA JACAREZINHO-MR

Jornalista responsável
 Sérgio da Silva Batista
 MTB nº 0008517/PR

Endereço Comercial e Redação
 Rua Levy Baldasary, nº 826 - Bairro

Telefone: 43 3527-1044
Reportagens ou Publicações
 reportagemon@hotmail.com
 jpdjdiario@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro - PR, terça-feira, 11 de fevereiro de 2020.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano VII Edição nº 1.329

Pág. 3 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMRC)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEM-
PREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando *a possível contratação de empresa para serviços de reforma e confecção de toldos, com fornecimento de material, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 15/2020 (PMRC) e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 11 de fevereiro de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de fevereiro de 2020.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº **11/2020 (PMRC)**

Objeto: A aquisição de correia para o conserto do Implemento Agrícola Colhedora de Forragem New Pecu, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: TRATORAUTO OURINHOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 48.353.312/0001-05

Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de fevereiro de 2020.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 (PMRC) –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 9/2020 (PMRC), realizado no dia 06 de fevereiro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando **A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA PARA ALGODÃO DOCE; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA COM BRINQUEDOS RECREATIVOS E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES.**, ficando assim **ADJUDICADO** o **PREGÃO PRESENCIAL**, em favor das empresas **MIRCULES CESAR DOS SANTOS** 06529590919 (CNPJ: 30.557.500/0001-90), por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro - PR, terça-feira, 11 de fevereiro de 2020.

Ano VII

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Edição nº 1.329

Pág. 4/6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VL UNIT
1	LOCACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA COM BRINQUEDOS RECREATIVOS: FORNECENDO 01 (UMA) PISCINA DE BOLINHAS ACOMPANHADO DE MONITOR	h	75	R\$87,00
2	LOCACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA COM BRINQUEDOS RECREATIVOS: FORNECENDO 01 (UMA) CAMA ELASTICA GRANDE, COM NO MINIMO 3 METROS DE DIAMETRO; COM ACOMPANHAMENTO DE MONITOR	h	75	R\$87,00
3	LOCACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA COM BRINQUEDOS RECREATIVOS: FORNECENDO 01 (UMA) CAMA ELASTICA GRANDE, COM NO MINIMO 3,70 METROS DE DIAMETRO; COM ACOMPANHAMENTO DE MONITOR	h	75	R\$87,00
4	PRESTACAO DE SERVICOS COM MAQUINA DE ALGODAO DOCE, DEVENDO FORNECER TODO O MATERIAL PARA O PREPARO DO ALGODAO DOCE (ACUCAR, PALITO, ENTRE OUTROS)	h	75	R\$80,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 07 de fevereiro de 2020.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

LEIS E DECRETOS - PMRC

DECRETO Nº 977/2020

Nomeia membros e Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Ribeirão Claro, para o Biênio 2020/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que são conferidas pelo art.60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o

disposto no art.14 da Lei Municipal nº172, de 10 de maio de 2005.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os seguintes segmentos da sociedade e seus respectivos representantes, para compor o Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Ribeirão Claro, Biênio 2020/2022, criado pela lei Municipal nº 172, de 10 de maio de 2005:

I-Representantes da área de artes Plásticas:

a) **Titular: Regimari Ruvina da Silva**, RG 4.727.574-1 SSP-PR, CPF 661.300.699-87, domiciliada a rua Dr. Xavier da Silva, 206, nesta cidade;

b) **Suplente: Claudinei Aparecido Azevedo**, RG 33.262.213-7 SSP-SP, CPF 740.997.799-04, domiciliado a rua Ernesto Martini, 19, nesta cidade;

II- Representantes da área de Dança:

a) **Titular: Eliana Cortez da Silva**, RG 6.288.080-5, CPF 037.735.859-26, domiciliada a Rua Noé de Faria Néia, 445, nesta cidade;

b) **Suplente: Alexandre Felipe Garcia**, RG 5.139.572-7 SSP-SP, CPF 723.230519-20, domiciliado a Rua Idalina Baggio Cassetari, 76, nesta cidade;

III- Representantes da área de Educação:

a) **Titular: Ana Maria Molini**, RG 3.677.128-0 CPF 515.553.609-04, domiciliada a Rua Major João Leonel de Carvalho, 938, nesta cidade;

b) **Suplente: Rosimar Villela Cornélio**, RG 4.869.855-7, CPF 628.771.009-7, domiciliada a rua

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br